



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

DECRETO N.º 5.835, de 23 de Março de 2017.

Institui a Comissão Orçamentista Permanente (COP), órgão colegiado de natureza técnica e de caráter permanente e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a exigência da especificação individualizada dos custos na composição do preço global de serviços contratados pelo Poder Público é imperativo legal;

CONSIDERANDO que a correta estimativa do valor do serviço licitado, bem como os limites de aceitabilidade dos preços ofertados, têm se tornado presente nos procedimentos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aferição para o critério de desclassificação das propostas no certame licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização das atividades de análise nos processos de reajuste e elaboração de planilhas de custos dos procedimentos licitatórios, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e de confecção de planilhas de serviços terceirizados, com o que se estará propiciando maior segurança aos procedimentos relacionados às contratações, refletindo-se, ainda, em maior produtividade e eficiência na execução das tarefas referenciadas;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da eficiência e eficácia impõem ao Gestor Público mais resultados com menor custo financeiro, buscando uma melhor utilização dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Orçamentista Permanente no âmbito do Município de Parnamirim, órgão colegiado de natureza técnica e de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, tendo por finalidade se manifestar em procedimentos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços que não sejam de engenharia.

§ 1º A comissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo pelo menos 01 (um) com formação em contabilidade e um (1) com formação jurídica e o seu funcionamento somente poderá ocorrer se presentes, pelo menos, três (3) deles.

§ 2º A Comissão será presidida por um dos servidores que poderá, quando houver necessidade ou for do interesse da Administração, indicar outro servidor para substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

§ 3º A participação dos servidores elencados no art. 1º desta Portaria, em qualquer reunião formal da Comissão, lhe garantirá a percepção da gratificação prevista no art. 85, da Lei Complementar nº 022 de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores, que dispõem sobre o pagamento de verba pela presença aos membros dos órgãos de deliberação coletiva;

Art. 2º São atribuições da Comissão Orçamentista Permanente:

I – elaborar as planilhas de custos dos procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e contratação de serviços que não sejam de engenharia;

II – manifestar-se nas solicitações de reajuste e elaborar cálculos de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como planilhas de serviços terceirizados;

III – manifestar-se, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e/ou Pregoeiro, nos procedimentos de licitação, quanto aos preços apresentados pelos participantes do certame;

IV – exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário ao interesse da Administração;

V – verificar eventuais impedimentos ou suspeição de seus membros.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Administração propiciar a implementação dos demais procedimentos relativos à Comissão Orçamentista Permanente.

Parágrafo único. Integram os procedimentos de que trata o caput a elaboração, se for o caso, de manuais pertinentes e a implantação de medidas que visem à sistematização e ao aprimoramento dos trabalhos correlatos.

Art. 4º Os membros da Comissão Orçamentista Permanente poderão, por conveniência da Administração ou quando solicitarem formalmente o seu desligamento, ser substituídos por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017

Publique-se e cumpra-se.


Rosano Taveira da Cunha

Prefeito